Diário Oficial do Município

Itobi/SP - Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 | Edição Nº 1420 | Página

Sumário

PODER EXECUTIVO 1

LEIS 1

LICITAÇÕES E CONTRATOS 5

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO 7

Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 07/10/2026 1420 https://www.itobi.sp.gov.br/diario-oficial/1490/

Diário Oficial do Município

Itobi/SP - Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 | Edição Nº 1420 | Página 1

PODER EXECUTIVO

LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITOBI
Estado de São Paulo

Lei nº 2.541 de 07 de outubro de 2026.

REVOGA A LEI Nº 2.530, DE 7 DE AGOSTO DE 2026, E RESTABELECE EXPRESSAMENTE A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 2.040, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019, ANTERIOR À LEI Nº 2.530/2026, NA FORMA RESTABELECIDA PELA LEI Nº 2.411, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Lei nº 2.530, de 7 de agosto de 2026, inclusive o seu art. 1º-A.

Art. 2º Fica restabelecida, com efeito repristinatório expresso, na forma da ressalva contida no § 3º do art. 2º do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), a redação do art. 5º da Lei n.º 2.040, de 21 de fevereiro de 2019, em todos os seus dispositivos, tal como vigorava na data imediatamente anterior à publicação da Lei n.º 2.530, de 7 de agosto de 2026, isto é, na forma restabelecida pela Lei n.º 2.411, de 22 de novembro de 2024, respeitadas as disposições das Leis Complementares 152 de 20 de maio de 2025 e 165 de 20 de fevereiro de 2026. **(alterado por Emenda da Câmara Municipal)**

Parágrafo único. Para fins de publicação e consolidação, a redação restabelecida na forma do caput é a transcrita no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O regime restabelecido pelo art. 2º desta Lei aplica-se aos afastamentos ocorridos a partir da data de sua publicação, ficando preservados os efeitos produzidos na vigência da Lei nº 2.530, de 7 de agosto de 2026.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITOBI
Estado de São Paulo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITOBI (SP), 07 de outubro de 2026

JOAQUIM CANDIDO FILHO:84866691891

Assinado de forma digital por JOAQUIM CANDIDO FILHO:84866691891
Dados: 2026.10.07 14:32:46 -03'00'

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITOBI
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

Redação do art. 5º da Lei nº 2.040, de 21 de fevereiro de 2019, restabelecida pelo art. 2º desta Lei

"Art. 5º O auxílio alimentação fica condicionado à assiduidade do servidor durante o mês, devendo ser pago proporcionalmente aos dias de efetivo comparecimento, só podendo ser descontados:

I - Os dias que faltar injustificadamente;

II - Os dias em que estiver suspenso em decorrência de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III - As licenças previstas nos incisos I, II, III, IV, VI e VII, do art. 86 da Lei Complementar nº 35/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itobi.

IV - Os dias em que estiver afastado junto ao INSS."

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 169, DE 3 DE MARÇO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E ATIVIDADE DE RISCO EM DEFESA CIVIL (GDADC), PARA AMPLIAR O QUANTITATIVO DE GRATIFICAÇÕES DISPONÍVEIS NA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC).

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 169, de 3 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. O quantitativo de gratificações disponíveis para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) será de 6 (seis)." (NR)

Art. 2º A concessão da gratificação correspondente à vaga criada por esta Lei Complementar observará os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 169, de 3 de março de 2026, e dependerá de ato específico do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itobi/SP, 07 de outubro de 2026.

JOAQUIM CANDIDO FILHO:84866691891 Assinado de forma digital por JOAQUIM CANDIDO FILHO:84866691891 Dados: 2026.10.07 14:48:12 -03'00'

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal.

ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
RESP. SECRETARIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2026.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO E MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS SOLICITADOS NO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR PACIENTES QUE JUSTIFICAM O USO DOS MESMOS,** PELO PERÍODO DE 12 MESES, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DA PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DA LICITAÇÃO INDICADA NO PREÂMBULO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA/CONTRATO, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

ATA DE REGISTRO	EMPRESA	CNPJ	VALOR
3-A/26	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	25.279.552/0001-01	R$ 12.786,84
3-C/26	SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.847.630/0001-10	R$ 10.701,80
3-D/26	MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05	R$ 28.548,40
3-E/26	ALMEIDA NUNES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LDTA	33.736.343/0001-78	R$ 6.936,00
3-F/26	GREEN WHITE MEDICAL LTDA	55.825.641.0001/77	R$ 11.412,72
3-G/26	R.A.P. APARECIDA SRP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	06.968.107/0001-04	R$ 8.707,00
3-H/26	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	65.817.900/0001-71	R$ 5.230,20
3-I/26	LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA	48.097.911/0001-05	R$ 3.000,00
3-J/26	INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA	43.295.831/0001-40	R$ 30.987,60
3-K/26	H H CAVALARO LTDA	34.063.076/0001-88	R$ 2.244,00
3-L/26	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	R$ 900,00
3-M/26	MAMED COMERCIAL LTDA - EPP	21.680.296/0001-06	R$ 28.790,40
3-N/26	DAKFILM COMERCIAL LTDA	61.613.881/0001-00	R $ 103.480,00
3-O/26	VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	63.190.163/0001-02	R$ 30.819,60
3-P/26	JVFK MEDICAMENTOS LTDA (DROGARIA TOTAL)	48.438.835/0001-54	R$ 6.048,00
3-Q/26	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.195.057/0001-00	R$ 9.858,00
3-R/26	CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA	30.766.874/0001-15	R$1.000,80
3-S/26	OCTO FARMACO LTDA	29.404.097/0001-80	R$ 1.620,00
3-T/26	MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40	R$ 2.354,76
3-U/26	PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	23.929.719/0001-07	R$ 24.997,68
	VALOR TOTAL CONTRATADO:		R $ 330.423,80

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2026
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
JOAQUIM CANDIDO FILHO.
PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS **VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), DESTINADOS À EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DEMAIS OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO,** PELO PERÍODO DE 12 MESES, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DA PLANILHA DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DA LICITAÇÃO INDICADA NO PREÂMBULO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA/CONTRATO, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

ATA DE REGISTRO	EMPRESA	CNPJ	VALOR
4-A/26	ALINE NICÁCIO ME	14.304.445/0001-70	R$ 55.350,00

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2026
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
JOAQUIM CANDIDO FILHO.
PREFEITO MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

JOAQUIM CANDIDO FILHO, PREFEITO MUNICÍPIO DE ITOBI, ESTADO DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PUBLICA:
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 13/24 – TOMADA DE PREÇO N.º 11/2023.
CONTRATADAS: **CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**
CNPJ: 51.235.448/0001-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS MULTIPROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA, CONSISTENTES NA ORIENTAÇÃO GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E CONSULTIVA NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITOBI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E PROPOSTAS PARTES CONSTANTE NO PROCESSO QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO/PRORROGAÇÃO.
TERMO – **RESOLVEM**, POR MÚTUO ACORDO, OU SEJA,

POR UM ATO ADMINISTRATIVO INTERNO ENTRE AS PARTES, COM MANIFESTO DE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE E APÓS A AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO COM JUSTIFICATIVAS NOS AUTOS, COM AMPARO NA LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 57, INCISO II, E NA CLÁUSULA 2.2 DO CONTRATO, **PRORROGAR** O REFERIDO CONTRATO, NOS TERMOS DO QUE SE SEGUE: FICA O PRESENTE CONTRATO, COM VENCIMENTO NO DIA **08/10/2026, PRORROGADO PARA 08/04/2027.**

A PRORROGAÇÃO SERÁ FEITA NOS VALORES PRATICADOS ATUALMENTE, PORTANTO O VALOR MENSAL SERÁ DE **R$ 30.849,91 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** E VALOR GLOBAL SERÁ DE

R$ 185.099,46 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), CORRESPONDENTES AO PERÍODO DA PRORROGAÇÃO DE **6 (SEIS) MESES.**

PERMANECENDO INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ESTABELECIDAS NO CONTRATO N.º 13/24.

ITOBI, 06 DE OUTUBRO DE 2026.
JOAQUIM CANDIDO FILHO.
PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

Rua Sete de Setembro, nº.932

45735461/0001-40 Ensino Exercício: 2026

Anexo IX

Período: 01/07/2026 até 30/09/2026

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	3.219.711,14
Transferências Constitucionais	24.096.354,85
Total da Receita de Impostos	27.316.065,99

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	6.829.016,50

FUNDEB	Valor
Impostos e Transf. de Impostos - Principal (I)	2.342.892,93
Impostos e Transf. de Impostos - Rend. Aplic. Financ. (II)	17.975,08
Complementação União - VAAF - Principal (III)	0,00
Compl. União - VAAF - Rend. Aplic. Financ. (IV)	0,00
Complementação União - VAAT - Principal (V)	0,00
Compl. União - VAAT - Rend. Aplic. Financ. (VI)	0,00
Complementação União - VAAR - Principal (VII)	0,00
Compl. União - VAAR - Rend. Aplic. Financ. (VIII)	0,00
Complementação União - MTI - Principal (IX)	0,00
Compl. União - MTI - Rend. Aplic. Financ. (X)	0,00
Total do FUNDEB	2.360.868,01

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	1.652.607,61
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90% (I+II+III+IV+V+VI+IX+X)	2.124.781,21

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	870.368,76
Saldo de Exer.Anteriores	2.597.611,98
Total de Rec.Vinculados	3.467.980,74
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	8.300.622,13	30,39 %	7.645.790,52	27,99 %	7.562.560,81	27,69 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto VAAR (mín. 70%	2.044.016,08	86,58 %	2.044.016,08	86,58 %	2.005.062,12	84,93 %
PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA* - VAAR	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS	72.609,34		72.609,34		70.576,88	
TOTAL (mín. 90%)**	2.116.625,42	89,65 %	2.116.625,42	89,65 %	2.075.639,00	87,92 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha Ensino - Versão 2026

Página 1 de 1

DIÁRIO OFÍCIAL DO MUNICÍPIO DE ITOBI-SP
Prefeito Municipal: JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
Diretora de Planejamento: ADRIANA ARAUJO VIEIRA BARBIERI
Edição: Assessoria de Gabinete
Rua Sete de Setembro, 932 – Centro
Itobi-SP CNPJ nº 45.735.461/0001-40
Fone: 19-3647.000
Publicação autorizada pela Lei Municipal nº 1.652, de 24 de Março de 2011.
Site: www.itobi.sp.gov.br

Assinado por: JOAQUIM CANDIDO FILHO (84866691891)
Data: 07/10/2026 16:07:17

Quarta-feira, 07 de Outubro de 2026 07/10/2026 1420 https://www.itobi.sp.gov.br/diario-oficial/1490/